



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA

Praça Vereador Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 57.330-000 – CNPJ nº. 12.207.551/0001-00

Lei nº 469/2011

Lagoa da Canoa, 17 NOVENBRE de 11.

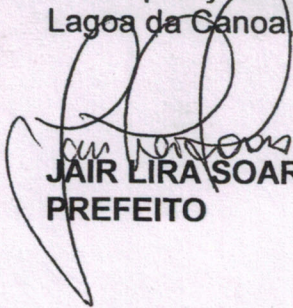
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar um terreno nesta cidade, de propriedade da Prefeitura, ao Regime Próprio de Previdência Social deste Município - RPPS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno de propriedade da Prefeitura, situado na Avenida Deputado Antônio Albuquerque, medindo pela Frente 07,51m, confrontando-se com a Avenida Deputado Antônio Albuquerque, pelos Fundos 15,58m, confrontando-se com a Rua Valdomero Melo, pelo Lado Direito iniciando com 12,50m, seguindo com uma deflexão à esquerda de 8,35m, confrontando-se com os Correios, segue com uma deflexão à direita de 8,86m, confrontando-se com a Prefeitura de Lagoa da Canoa e pelo Lado Esquerdo medindo 18,15m, confrontando-se com a Prefeitura de Lagoa da Canoa, com uma Área de 213,88m², com a finalidade única de construção da sede própria do Regime Próprio de Previdência Social deste Município - RPPS.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa, 17 NOVENBRE de 11.


JAIR LIRA SOARES
PREFEITO